



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano X - Edição nº 01230 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D0BDF A1516C1FEFB8DBE1FFE073BAC0

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- AVISO DE REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP.
- LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 20 DE MAIO DE 2021 - Cria o Fórum Municipal de Educação - FME/AMÉRICA Dourada Bahia e dá outras providências.
- LICENÇAS AMBIENTAL 01 e 02/2021

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA
CNPJ nº 13.891.536/0001-96

AVISO DE REABERTURA - Pregão Presencial nº 016/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade **P. Presencial nº 016/2021 - SRP, Tipo:** menor valor global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para gestão e intermediação de mão de obra terceirizada para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados do município de América Dourada/BA. **Data da Reabertura: DIA 21 (VINTE E UM) DE MAIO DE 2021, ÀS 14:00HORAS.** Informa conforme ata da sessão do dia 13 de maio de 2021 a relação das empresas credenciadas e não credenciadas, conforme abaixo descritas:

CREENCIADAS

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.096.502/0001-44
A & S CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.183.289/0001-18
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.338.655/0001-77
LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 25.530.385/0001-20
DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIATIOS LTDA - CNPJ: 27.451.207/0001-39
EIRELI ZONA 4 EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.529.264/0001-07
D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 10.635.663/0001-36
EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.505.796/0001-30
K9 CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.766.261/0001-40
OST ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ: 03.560.789/0001-23

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ:08.936.028./0001-47, apresentou copia do documento de identificação CNH, sem a apresentação do original, todas as declarações que pedem pra serem apresentadas no credenciamento estavam sem assinaturas; **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 25.298.072/0001-98, não apresentou as certidões que pedem o item 3.3 do edital são: d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União; e) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; f) Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, Proibição – Lei de Improbidade; **RET EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.888.801/0001-59, não apresentou as certidões que pedem o item 3.3 do edital são: e) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; f) Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, Proibição – Lei de Improbidade; **SERTEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ: 13.177.775/0001-89, não apresentou o contrato social ou requerimento da empresa; **WMC SOLUTIONS ENGENHARIA**, CNPJ: 39.150.279/0001-25, copia do documento de identificação CNH, em copia sem a apresentação do original, não apresentou as certidões que pedem o item 3.3 do edital são: d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União; e) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; f) Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, Proibição – Lei de Improbidade; **LS EMPREENDIMENTOS EM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, CNPJ: 34.109.470/0001-00, copia do documento de identificação CNH, em copia sem a apresentação do original, não apresentou as certidões que pedem o item 3.3 do edital são: d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União; e) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; f) Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, Proibição – Lei de Improbidade; **SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ:17.947.812/0001-41, copia do documento de identificação RG, em copia sem a apresentação do original, não apresentou as certidões que pedem o item 3.3 do edital são: d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União; e) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; f) Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, Proibição – Lei de Improbidade; **ASTRAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO A EDIFICIOS LTDA**, CNPJ:05.050.630/0001-94, não apresentou documento da sócia da empresa, Cintia Machado dos Santos Silva, não apresentou as certidões que pedem o

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada

item 3.3 do edital são: d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União; e) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; f) Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, Proibição – Lei de Improbidade; **FREIRE SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 37.154.405/0001-94, não apresentou as certidões que pedem o item 3.3 do edital são: e) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; f) Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na sanção de Inidoneidade e Suspensão – Lei de Licitações, Proibição – Lei de Improbidade;

Informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3692-2000 ou e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com; América Dourada/BA, 19/05/2021 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 459 de 20 de maio de 2021.

Cria o Fórum Municipal de Educação - FME/AMÉRICA Dourada Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo criar no âmbito do Município de América Dourada, o Fórum Municipal de Educação – FME/América Dourada-BA.

Art. 2º - O FME América Dourada-BA tem caráter permanente.

Art. 3º - O FME América Dourada-BA tem a finalidade de coordenar e organizar processos relativos ao desenvolvimento das políticas públicas de educação que venham contribuir para o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME América Dourada-BA:

- I - Participar do processo de construção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação.
- II - Propor, discutir e participar de processos que viabilizem estratégias e mecanismos de acompanhamento de deliberações relacionados com o fortalecimento de articulação entre os sistemas de ensino;
- III - Avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação, propondo mecanismos de reorientação e ajuste;
- IV - Supervisionar e avaliar processos de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- V - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- VI - Oferecer suporte técnico e organizativo para a organização das Conferências Municipais de Educação;
- VII - Zelar para que as conferências municipais de Educação estejam alinhadas a Conferência Estadual e Nacional de Educação;
- VIII - Planejar e Coordenar as conferências municipais de Educação bem como divulgar as suas deliberações;
- IX - Participar das Comissões de organização das conferências municipais de Educação.
- X - Acompanhar junto à Câmara de Vereadores de América Dourada, a tramitação de projetos referentes à política municipal de Educação.

Art. 5º - A composição do FME América Dourada dar-se-á por inclusão das consideradas categorias representativas dos setores da sociedade, pertencentes a entidades e órgãos públicos, que indicarão seus representantes titulares e suplentes com base na lista a seguir:

- I - Secretaria Municipal da Educação;
- II - Secretaria Municipal de Ação Social;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal da Administração;
- V - Conselhos Escolares;
- VI - Conselho Municipal de Educação;
- VII - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- VIII - Conselho Tutelar de América Dourada;
- IX – Conselho Municipal do CACS/FUNDEB;
- X - Conselho de Alimentação Escolar;
- XI- Diretoria de Escolas Estaduais;
- XII - Diretoria de Escolas Particulares;
- XII - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- XIV - Associação de Pais de Alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- XV - Representação Estudantil de alunos das Escolas Rede Municipal de Ensino;
- XVI - Associação Comunitária;
- XVII–Representante da APLB - Sindicato;
- XVIII - SINDIAMERICA - Sindicato dos Trabalhadores de América Dourada;
- XIX - Entidades Religiosas;
- XX - Coordenação Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
- XXI - Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação;
- XXII - Coordenação de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação;
- XXIII - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal da Educação;
- XXV – Representantes de Gestores Escolares;
- XXVI - Representante de Instituição de Ensino Superior Pública;
- XXVII - Representante de Instituição de Ensino Superior Privada;
- XXVIII - Representante do NTE - 01;
- XXIX - Representante de Educação Especial;
- XXX – Representante da Sociedade Civil

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes das instituições de que trata este artigo, serão nomeados por ato do Poder Executivo, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação será composto, sem prejuízo de outros previstos em seu Regimento Interno, pelos seguintes órgãos:

- I - Equipe Técnica;
- II - Comissão Coordenadora.

Art. 7º - A Equipe Técnica a que se refere o inciso I do artigo 6º será composta por:

- I - Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 03 (três) representantes eleitos dentre os integrantes do Fórum.

Art. 8º - A Comissão Coordenadora a que se refere o inciso II do artigo 6º será composta por 8 (oito) representantes e contará com:

- I - Um coordenador;
- II - Uma Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação, composta por três representantes;
- III - Uma Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura, composta por três representantes;
- IV - Um secretário executivo.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora organizará Grupos de Trabalho Temporário, na seguinte conformidade:

- I - Grupo de Trabalho Temporário sobre Avaliação da Educação;
- II - Grupo de Trabalho Temporário sobre a Base Nacional Comum Curricular;
- III - Grupo De Trabalho Temporário sobre Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV - Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação;
- V - Grupo de Trabalho Temporário sobre Sistema Nacional de Educação.

Art. 9º - O funcionamento e atribuições da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora ocorrerão na forma em que dispuser o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação que será elaborado após a aprovação desta lei e composição do Fórum.

Art. 10 - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A Coordenadoria do Fórum será exercida por membro indicado pelo Prefeito do Município de América Dourada, até que seja efetivada a indicação pelos membros.

Parágrafo único. O Coordenador indicado no presente Artigo terá a atribuição de representar o Fórum, bem como promover a análise, atualização e aprovação do Regimento Interno.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 01
LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 01
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 07

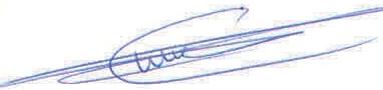
A Secretária Municipal de Meio Ambiente de América Dourada-BA, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas específicas

Resolve:

Expedir a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 01, LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 01 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 07, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 04/2021 para a empresa UFV E1 6 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.826.323/0008-40, responsável pela Implantação da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA – AMÉRICA DOURADA-BA- 509 KWp, situada na Rodovia BR 052, Km S/N, Lote 02 (Estrada da Fazenda Sarandi, à 650m da rodovia), Povoado de Ipanema, CEP: 44910-000, município de América Dourada-BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

1. Utilizar maquinário, técnica ou qualquer método empregado na fase de implantação e operação que reduza o impacto da degradação ambiental.
2. Garantir a destinação ambiental correta dos resíduos sólidos gerados em todas as fases no empreendimento.
3. Empregar 60% do quadro dos funcionários, mão de obra exclusiva do município de América Dourada.



AMÉRICA DOURADA
Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4. Cumprir no prazo de 150 dias a Implantação de um sistema Mandala na comunidade de Lagedinho deste município, solicitação feita pela secretaria Municipal de Agricultura por meio do Ofício nº 23/2021 de 08/02/2021.
5. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos.
6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada, 20 de maio de 2021.

Joelson Cardoso Rosário
Prefeito Municipal

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 01 de Março de 2021

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 1º de Março de 2021



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho 77- Centro - Cep 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 - CNPJ, 13.891.536/0001-96

América Dourada, 08 de fevereiro 2021.

Ofício Nº 23/2021
Ilmº. Sr
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Francisco Alves Filho

Senhor Secretário,

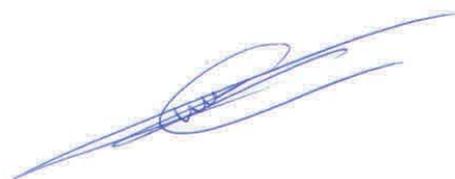
Venho por meio deste solicitar a implantação de um sistema Mandala com intuito de anteder a vulnerabilidade da comunidade Lagedinho.

Certo de contarmos com vossa compreensão em atender o nosso pedido, antecipo meu agradecimento.

Atenciosamente,


Agnaldo Alves Dias
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 02
LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 02
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 08

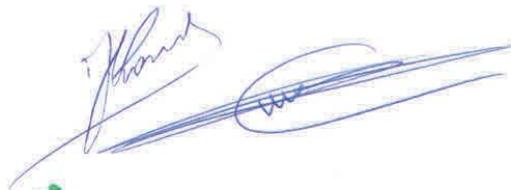
A Secretária Municipal de Meio Ambiente de América Dourada-BA, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas específicas

Resolve:

Expedir a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 02, LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 02 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 08, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 08/2021 para a empresa POSTO BROTAS, inscrita no CNPJ: 14.139.136/0001-91, localizado na travessa Bento de Santana N/S, bairro Nova América, cep: 44910-000, município de América Dourada-BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

1. Utilizar maquinário, técnica ou qualquer método empregado na fase de implantação e operação que reduza o impacto da degradação ambiental.
2. Garantir a destinação ambiental correta dos resíduos sólidos gerados em todas as fases no empreendimento.
3. Empregar 60% do quadro dos funcionários, mão de obra exclusiva do município de América Dourada.



AMÉRICA DOURADA
Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4. Entregar no prazo de 90 dias 05 pares de lixeiras para serem colocadas nos repartimentos públicos coletivos deste município. Mais informações sobre as lixeiras podem ser coletadas na secretaria Municipal de Meio Ambiente.
5. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos.
6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada, 20 de maio de 2021.

Joelson Cardoso Rosário
Prefeito Municipal de América Dourada

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 01 de Março de 2021

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 1º de Março de 2021

